



PARECER ÚNICO Nº 1873101/2013 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 01815/2004/003/2011	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga	08484/2011	Aguarda publicação de portaria
Reserva Legal	01650/2012	Arquivada

EMPREENDEDOR: Samambaia Serraria de Granitos Ltda.	CNPJ: 26.339.341/0001-80	
EMPREENDIMENTO: Samambaia Serraria de Granitos Ltda.	CNPJ: 26.339.341/0001-80	
MUNICÍPIO: Itapeçerica	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69	LAT/Y 7.736.450 LONG/X 490.750	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	
<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio Pará	
UPGRH: SF 2	SUB-BACIA: Ribeirão Vermelho	
CÓDIGO: B-01-09-0	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados à extração.	CLASSE: 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Paulo Marcondes Filho – Responsável pelos estudos (RCA/PCA)		REGISTRO: CREA MG 34.813/D
RELATÓRIOS DE VISTORIA: 211/2011 176/2013		DATA: 28/07/2011 09/09/2013

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Stela Rocha Martins – Analista Ambiental (Gestora)	1.292.952-7	
Eugênia Teixeira – Analista Ambiental	1.251.911-2	
Marcela Anchieta V. G. Garcia – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1.316.073-4	
Fernanda Assis Quadros – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1.314.518-0	
De acordo: Jorge Luiz de Oliveira – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.251.911-2	
De acordo: Vilma Aparecida Messias – Diretora de Controle Processual	1.314.488-6	



1. Introdução

Este parecer visa subsidiar o Copam no julgamento do requerimento de Licença de Operação Corretiva do empreendimento Samambaia Serraria de Granitos Ltda., que está instalado na Avenida Hum, quadra 1, parque industrial, zona urbana do município de Itapeçerica.

Em 27/06/2011, o empreendimento formalizou processo de licenciamento ambiental (LOC) junto à SUPRAM ASF.

A atividade objeto deste licenciamento é o Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados à extração, código B-01-09-0, conforme DN 74/04, com área útil de 1,00 ha e número de empregados igual a 25. Potencial poluidor/degradador e porte médios, classificado como classe 3.

Foi apresentada Declaração da Prefeitura Municipal de Itapeçerica atestando que o empreendimento está em conformidade com as leis e regulamentos do município.

A equipe técnica da SUPRAM-ASF fiscalizou o empreendimento em 28/07/2011 e 09/09/2013, conforme Relatórios de Vistoria N° ASF 211/2011 e 176/2013, respectivamente. Foi necessária a solicitação de informações complementares, através do OF. SUPRAM-ASF 594/2011, as quais foram atendidas satisfatoriamente.

Os estudos ambientais protocolados, RCA e PCA – Relatório e Plano de Controle Ambiental - foram elaborados pelo engenheiro de minas, Sr. Saulo Marcondes Filho, CREA MG 34.813/D. Ressalta-se que a Anotação de Responsabilidade Técnica encontra-se anexada aos autos.

A referida empresa possui projeto de combate e prevenção a incêndios aprovado pelo COBOM, conforme documentação apresentada.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento localiza-se em área urbana do município de Itapeçerica.

A empresa tem como atividade principal o desdobramento de chapas de granito, classificada segundo a DN 74/04 como Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados à extração.

A empresa possui uma área construída de 0,15,03 ha com as seguintes estruturas: Administração 1 (300 m²), Administração 2 (10m²), Refeitório/Vestiário/Almoxarifado/Sala encarregado/Sanitários (132 m²), Serraria (476 m²), Marmoraria/Graniteira/Polimento (360 m²), Oficina Mecânica e Manutenção (60 m²), Pátio – Descarga (100 m²) e Laboratório e Estação de Tratamento de Efluentes Líquidos (65 m²). É importante salientar que a área útil do empreendimento é de 1,00 hectares.

O empreendimento conta com um quadro de 25 funcionários e opera em um único turno.

O entorno do empreendimento é caracterizado por indústrias, áreas de pastagem e um bairro residencial.

A empresa serra em média 420 toneladas de rocha/mês e, segundo informado, esta é a sua capacidade instalada.

2.2. Equipamentos Instalados

- 2 teares Multifill;
- 2 Politrizes semi-automáticas;
- 2 Máquinas de corte;



Outros equipamentos secundários de produção e apoio existentes: 1 Serra circular, 1 Poli-Corte, 1 Compressor, 2 Esmeris, 2 Escovas mecânicas, 1 bancada, 1 Conjunto oxi-corte e 1 máquina de solda.

2.3. Processo Produtivo

O processo produtivo do empreendimento é caracterizado pelas seguintes fases:

2.3.1. Recebimento e Estocagem de Matérias Primas e Suprimentos

As matérias primas necessárias ao beneficiamento de blocos de mármore e granitos são recebidas e, em seguida, estocadas em um pátio, servidas por um pórtico motorizado ou ponte rolante. Em seguida, são direcionadas por este equipamento até o *Multifill* (equipamento responsável pelo corte do granito), onde são serradas em chapas entre 2-3 cm de espessura.

O corte é realizado através de fios diamantados com utilização de água. Não é utilizado nenhum outro produto.

2.3.2. Alimentação

Os *Multifills* são alimentados, juntos ou separadamente, pelas matérias primas já citadas, ou seja, blocos in natura, através de carros manuais de transporte e posicionamento dos blocos para serragem.

2.3.3. Serragem

O material já manipulado é estacionado no *Multifill* e serrado, através de fios diamantados, obtendo-se chapas em bruto, estocadas no pátio em cavaletes próprios.

2.3.4. Polimento

Nesta fase de processamento, o material já devidamente serrado é polido, em politrizes automáticas e serrado com o auxílio de serras circulares. Obtido então o produto final, chapas recortadas, utilizadas em pisos, fachadas, etc pela construção civil em geral.

2.3.5. Estocagem de Produtos

As chapas produzidas são estocadas em *pallets*, no pátio existente na instalação e encaminhadas aos clientes.

2.4. Matéria-prima e Insumos

A matéria-prima utilizada para produção de chapas é a rocha de granito, sendo esta proveniente da empresa Andrade Minas Granitos Ltda., devidamente licenciada (RevLO nº. 094/2012). A referida licença é válida até 02/07/2018.

O empreendimento utiliza mensalmente 420 toneladas de rochas de granito, sendo a perda durante o processamento insignificativa.

Energia Elétrica

A empresa conta com distribuição de energia elétrica da CEMIG.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água destinada ao consumo humano é proveniente da COPASA e a utilizada no processo produtivo é oriunda de uma captação subterrânea (poço tubular) existente no empreendimento. Segundo informado, a demanda hídrica para fabricação de chapas de granito é de 120 m³ de água/dia (produção de 14 toneladas de rocha/dia), porém uma vez que a água é recirculada a necessidade de água é somente para repor as perdas durante o processo (10% do valor total = 12m³/dia).



- ✓ Processo nº. 08484/2011: O poço em questão possui 96 metros de profundidade, diâmetro de 150 mm. Seu teste de bombeamento foi realizado em 24 horas, apresentando uma vazão de 11,70 m³/hora. A vazão requerida pelo empreendimento é de 11,70 m³/hora, e para atender à demanda do empreendimento, o tempo de bombeamento do equipamento instalado será de 01:02 horas/dia, durante os 12 meses do ano.

A empresa será condicionada, no Anexo I deste Parecer Único, a instalar hidrômetro e horímetro no poço tubular, bem como realizar leituras semanais.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não haverá supressão de vegetação conforme assinalado no Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE.

5. Reserva Legal

Uma vez que o empreendimento se encontra em área urbana, não é necessária a averbação de Reserva Legal.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Salienta-se que não há impacto significativo e que seja passível de compensação ambiental pela Lei 9.985/2000 SNUC.

- Efluentes Líquidos Industriais

Efluente proveniente do processo produtivo (corte das rochas e polimento das chapas, lavagem dos pisos, dentre outros).

Medidas Mitigadoras:

O efluente líquido gerado no processo produtivo é direcionado, através de canaletas, para a Estação de Tratamento de Efluentes Líquidos Industriais, sendo este constituído por sistema de decantação, filtro prensa, separação e dois reservatórios para armazenamento do efluente tratado, uma que vez que se trata de circuito fechado (efluente é reutilizado no processo produtivo).

Por não haver lançamento do efluente tratado em curso d'água, não será necessária a realização de automonitoramento.

Em vistoria foi constatado o acúmulo de resíduos sólidos nas canaletas, portanto será condicionada, no Anexo I deste Parecer Único, a limpeza periódica das mesmas.

- Efluentes Líquidos Sanitários

Efluente líquido proveniente dos sanitários existentes no empreendimento.

Medidas Mitigadoras:

O empreendimento possui sistema de tratamento constituído por fossa séptica e filtro, sendo posteriormente lançado na rede pública.

Será condicionado, no Anexo II deste Parecer Único, o automonitoramento do efluente líquido sanitário, bem como a apresentação da regularidade ambiental da empresa responsável pela limpeza da fossa séptica e de notas fiscais que comprove o vínculo entre as empresas.

- Águas Pluviais

Impacto proveniente das águas da chuva que incidem na empresa.

Medidas Mitigadoras:



O empreendimento possui sistema de drenagem pluvial constituído por calhas e canaletas que direcionam a água da chuva para a rede de coleta municipal, exceto no local onde ocorre o corte das rochas.

A água pluvial que incide próximo ao local onde é realizado o corte das rochas é direcionada para as canaletas que se encontram interligadas à ETEI.

- Ruído

Proveniente do processo produtivo (máquinas).

Medidas mitigadoras:

Nos autos do processo consta o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais realizado periodicamente pela SIMETRAL – Sistema Integrado de Segurança e Medicina do Trabalho Ltda., cujo responsável técnico pela elaboração é o engenheiro de segurança do trabalho, Sr. Ailton Gusmão, CREA MG 20.934/D. Neste programa constam análises de ruídos realizadas no empreendimento e as mesmas encontram-se dentro do limite estabelecido em legislação.

O empreendimento será condicionado a realizar o automonitoramento de ruídos no Anexo II deste Parecer Único.

- Resíduos Sólidos

O principal resíduo sólido gerado no empreendimento é o proveniente do filtro prensa existente na Estação de Tratamento de Efluentes Líquidos Industriais, conhecido como “torta”. Além deste resíduo sólido a empresa gera resíduos como de escritório (papel, plástico, metal), lixo doméstico, restos de chapas de granito, o lodo oriundo da fossa séptica, resíduos classe I como restos de óleo usado e embalagens de floculantes utilizados no tratamento do efluente líquido industrial.

Medidas Mitigadoras

- *Resíduo Classe II proveniente do filtro prensa*

Este resíduo é destinado para a Cerâmica Vitor Gomes Gato, localizada em Itapeçerica, sendo utilizada como matéria-prima na confecção de tijolos. Conforme documentação apresentada, a referida empresa não é passível de licenciamento ambiental (certidão nº. 799920/2011).

- *Restos de chapas de granito (chapas danificadas, quebradas, sem características para comercialização)*

São doados para pessoas da região que têm interesse em adquirir. Em vistoria foi possível observar que é gerada uma pequena quantidade deste resíduo e o mesmo é armazenado no pátio da empresa até a destinação final.

Segundo informado pelo empreendedor, os restos de granito proveniente do processo de acabamento das chapas são utilizados na produção de produtos secundários e fornecidos para empresas de material de construção para aproveitamento na construção civil. As chapas que possuem pequenas rachaduras passam pelo processo de resinagem e são comercializadas.

Portanto, os resíduos de chapas que são doados a terceiros, consiste somente naquelas que quebram e não podem ser reaproveitadas tanto para construção civil quanto para resinagem, sendo sua geração mínima e insignificativa.

- *Resíduos classe II (papel, plástico, lixo doméstico)*

A empresa deverá apresentar contrato firmado com a empresa responsável pela coleta e destinação destes resíduos classe II. Ressalta-se que é proibida a incineração de resíduos no empreendimento, sendo passível das penalidades previstas pelo Decreto nº 44.844, de 25 de junho de 2008.

- *Resíduos classe I (óleo usado, tambores vazios, estopas contaminadas)*



A empresa utiliza óleo para manutenção do maquinário e o óleo usado, bem como os tambores vazios e estopas contaminadas são recolhidos pela empresa Lwart Lubrificantes Ltda., conforme notas fiscais apresentadas.

Foi apresentada a licença ambiental do empreendimento supracitado para a atividade de transporte de resíduos perigosos (classe I), LOC nº. 109/2012, válida até 28/05/2018. Em relação à licença para a realização do rerrefino de óleo e disposição de resíduos classe I, esta encontra-se em fase de revalidação junto ao órgão ambiental competente.

- *Embalagens de floclantes utilizados na ETEI*

Estes resíduos são destinados ao fornecedor, empresa Adclor Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda. – ME, cuja atividade principal é a produção de agentes de floclação, conforme licença ambiental apresentada.

- *Lodo da fossa séptica*

Será condicionada, no Anexo I deste Parecer Único, a apresentação da regularidade ambiental da empresa responsável pela limpeza da fossa séptica, bem como notas fiscais e/ou contrato firmado, a fim de comprovar o vínculo entre as empresas.

A empresa possui depósito de resíduos sólidos em local fechado e piso impermeabilizado, onde antigamente era realizado o processo de corte através do sistema de gralha e cal.

Será condicionada a realização de automonitoramento dos resíduos sólidos, conforme Anexo II deste Parecer Único, bem como a apresentação da regularidade ambiental de todas as empresas fornecedoras de matéria-prima e receptoras de resíduos sólidos, juntamente com notas fiscais que comprovem o vínculo entre as empresas (Anexo I deste Parecer Único).

- Efluentes atmosféricos

Não há geração de efluentes atmosféricos no processo produtivo.

As vias internas do empreendimento são pavimentadas, não havendo dispersão de material particulado.

7. Compensações

A empresa não possui impacto significativo, sendo assim, fica dispensada da compensação do SNUC.

8. Controle Processual

O processo encontra-se devidamente formalizado, sendo juntada aos autos toda a documentação exigida no FOB, sendo necessária a apresentação de informações complementares, as quais foram atendidas pelo empreendedor.

A atividade objeto deste licenciamento é o Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados à extração, código B-01-09-0, conforme DN 74/04, conforme DN 74/04, com área útil de 1,00 ha e número de empregados igual a 25. Potencial poluidor/degradador e porte médios, classificado como classe 3.

O empreendimento está localizado no centro industrial de Itapecerica/MG.

Conforme informado no FCE, não será necessária supressão de vegetação, bem como não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente, dispensando, desta forma, qualquer autorização neste sentido. Cumpre ressaltar que o empreendimento está totalmente instalado e fora da Área de



Preservação Permanente, como constatado em vistoria.

Verifica-se do Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento que o empreendimento iniciou suas atividades em 1990, fazendo jus ao benefício do art. 15, Decreto 44.844/2008, *in verbis*:

Art. 15. Será excluída a aplicação da penalidade decorrente da instalação ou operação de empreendimentos ou atividades ambientais e hídricas, anteriores a publicação deste Decreto, sem as Licenças Ambientais, ou AAF ou outorga de uso de recursos hídricos, pela denúncia espontânea, se o infrator, formalizar pedido de LI ou LO ou AAF, em caráter corretivo, ou outorga pela utilização de recursos hídricos e demonstrar a viabilidade ambiental do empreendimento ou atividade.

As informações prestadas no FCEI, assim como o requerimento de licença, são de responsabilidade do Sr. Márcio José Gonçalves Pereira, sócio administrador do empreendimento, consoante Contrato Social juntado.

Os estudos ambientais protocolados, RCA e PCA – Relatório e Plano de Controle Ambiental foram elaborados pela empresa L. F. Serviço Técnicos de Engenharia Ltda., tendo como responsável técnico o engenheiro de minas, Sr. Saulo Marcondes Filho, CREA MG 34.813/D. Ressalta-se que a Anotação de Responsabilidade Técnica encontra-se anexada aos autos.

Todavia, não foi apresentada ART do Responsável Técnico pelo empreendimento, razão pela qual sua apresentação será condicionada.

A Prefeitura Municipal de Itapeverica declarou que o tipo de atividade a ser desenvolvida e o local das instalações do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município.

O empreendimento possui Projeto de Combate e Prevenção a Incêndios aprovado junto ao Corpo de Bombeiros, conforme documento apresentado.

Outrossim, consta no processo cópia digital e declaração informando que se trata de cópia fiel dos documentos em meio físico, presentes no processo. Constam, ainda, as coordenadas geográficas de um ponto central do empreendimento.

Ocorreram as publicações de praxe, nos termos da DN 13/95.

Por meio da Certidão nº 459025/2011, emitida pela SUPRAM/ASF em 27/06/2011, verifica-se a inexistência de débito decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental.

No que tange à utilização de Recurso Hídrico, esta é proveniente de Concessionária Local (COPASA) e de uma captação de água subterrânea por meio de poço tubular (Processo nº 08484/2011). Tal processo se encontra com a análise técnica concluída, com sugestão pelo deferimento, e aguarda a decisão da respectiva licença ambiental em apreço, para que seja publicada a portaria de outorga com validade vinculada a esta LOC, nos termos estabelecidos na Portaria Igam 49/2010, *in verbis*:



Art. 36. As outorgas de direito de uso das águas vigentes até a data de publicação desta Portaria e vinculadas a empreendimentos licenciados ou detentores de AAF ficam automaticamente prorrogadas até o término do prazo de vigência da licença ambiental ou da AAF.

De acordo com a informação fornecida pela ilustre técnica, não haverá impacto significativo e que seja passível de compensação ambiental prevista na Lei 9.985/2000 - SNUC.

Os fornecedores e receptores de matérias primas e resíduos sólidos são devidamente licenciados, como se detrai das certidões acostadas aos autos.

Face ao exposto, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigida, observadas as condicionantes elencadas ao final deste Parecer Único, sugerindo-se, portanto, a concessão da Licença Operação, de caráter corretivo, pelo prazo de 06 anos.

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Alto São Francisco sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento Samambaia Serraria de Granitos Ltda. para a atividade de "Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados à extração", no município de Itapecerica, MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Alto São Francisco.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Alto São Francisco, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Samambaia Serraria de Granitos Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Samambaia Serraria de Granitos Ltda.

Anexo III. Autorização para Intervenção Ambiental.

Anexo IV. Relatório Fotográfico da Samambaia Serraria de Granitos Ltda.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Samambaia Serraria de Granitos Ltda.

Empreendedor: Samambaia Serraria de Granitos Ltda.
Empreendimento: Samambaia Serraria de Granitos Ltda.
CNPJ: 26.339.341/0001-80
Município: Itapeverica
Atividades: Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados à extração
Códigos DN 74/04: B-01-09-0
Processo: 01815/2004/003/2011
Validade: 06 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da licença
02	Receber matérias primas somente de fornecedores licenciados ambientalmente. Apresentar, semestralmente, documentação comprobatória da regularidade ambiental das empresas fornecedoras, bem como notas fiscais que comprovem a origem das matérias primas.	Durante a vigência da licença
03	Informar a SUPRAM ASF qualquer alteração no quadro de fornecedores de matéria-prima e de receptores de resíduos.	Durante a vigência da licença
04	Apresentar contrato firmado e/ou nota fiscal entre a Samambaia Serraria de Granitos Ltda. e a empresa responsável pela limpeza da fossa séptica, bem como sua regularidade ambiental, quando for realizada a limpeza da mesma.	Durante a vigência da licença
05	Manter no empreendimento para fins de fiscalização, as notas de comprovação da destinação final dos resíduos sólidos gerados no processo industrial.	Durante a vigência da licença
06	Manter o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos com a devida separação e segregação destes, em áreas distintas, de acordo com sua classificação, conforme estabelecido nas normas da ABNT NBR 10.004, e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235.	Durante a vigência da licença
07	Realizar, mensalmente, ou quando necessário, a limpeza das canaletas que direcionam o efluente líquido industrial para a ETEI.	Durante a vigência da licença
08	Apresentar ART do responsável técnico pelo empreendimento. Ressalta-se que a validade desta deve estar vinculada ao prazo	60 dias*



	da licença ambiental.	
09	Instalar horímetro e hidrômetro na captação subterrânea (poço tubular) e realizar leituras semanais nos equipamentos instalados armazenando-as na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas ao Órgão Responsável quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado.	90 dias*
10	Apresentar comprovante de registro no Cadastro Técnico Federal – CTF do IBAMA.	30 dias*
11	Apresentar regularidade ambiental das empresas responsáveis pela coletas dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, inclusive os resíduos classe II , bem como notas fiscais e/ou contrato firmado entre a Samambaia Serraria de Granitos Ltda. e as respectivas empresas.	30 dias*

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Samambaia Serraria de Granitos Ltda.

Empreendedor: Samambaia Serraria de Granitos Ltda.
Empreendimento: Samambaia Serraria de Granitos Ltda.
CNPJ: 26.339.341/0001-80
Município: Itapeçerica
Atividades: Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados à extração.
Códigos DN 74/04: B-01-09-0
Processo: 01815/2004/003/2011
Validade: 06 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída da fossa séptica	pH, DBO, DQO, Nitrogênio total, Fósforo total, Sólidos totais, Sólidos sedimentáveis, Cloretos e Graxas.	Semestral

Relatórios: Enviar semestralmente a Supram-ASF os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente a Supram-ASF, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social		Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial



- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Autorização para Intervenção Ambiental

Empreendedor: Samambaia Serraria de Granitos Ltda.

Empreendimento: Samambaia Serraria de Granitos Ltda.

CNPJ: 26.339.341/0001-80

Município: Itapeçerica

Atividades: Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados à extração

Códigos DN 74/04: B-01-09-0

Processo: 01815/2004/003/2011

Validade: 06 anos

Intervenções autorizadas			
Especificação	Autorizado	Área (hectares)	Volume do rendimento lenhoso (m ³)
Intervenção em APP (consolidada)	() sim (X) não		
Supressão de vegetação	() sim (X) não		
Compensação de Reserva Legal	() sim (X) não		



ANEXO IV

Relatório Fotográfico da Samambaia Serraria de Granitos Ltda.

Empreendedor: Samambaia Serraria de Granitos Ltda.

Empreendimento: Samambaia Serraria de Granitos Ltda.

CNPJ: 26.339.341/0001-80

Município: Itapecerica

Atividades: Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados à extração

Códigos DN 74/04: B-01-09-0

Processo: 01815/2004/003/2011

Validade: 06 anos



Foto 01. Corte da rocha de granito



Foto 02. Canaletas que direcionam o efluente para a ETEI



Foto 03. Local onde é realizado o polimento



Foto 04. Processo de decantação



ANEXO IV

Relatório Fotográfico da Samambaia Serraria de Granitos Ltda.

Empreendedor: Samambaia Serraria de Granitos Ltda.

Empreendimento: Samambaia Serraria de Granitos Ltda.

CNPJ: 26.339.341/0001-80

Município: Itapeçerica

Atividades: Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados à extração

Códigos DN 74/04: B-01-09-0

Processo: 01815/2004/003/2011

Validade: 06 anos



Foto 05. ETEI



Foto 06. Floculador



Foto 07. Filtro prensa



Foto 08. Local onde é armazenado o resíduo do filtro prensa



ANEXO IV

Relatório Fotográfico da Samambaia Serraria de Granitos Ltda.

Empreendedor: Samambaia Serraria de Granitos Ltda.

Empreendimento: Samambaia Serraria de Granitos Ltda.

CNPJ: 26.339.341/0001-80

Município: Itapeçerica

Atividades: Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados à extração

Códigos DN 74/04: B-01-09-0

Processo: 01815/2004/003/2011

Validade: 06 anos



Foto 09. Estação de Tratamento de Efluentes Líquidos Sanitários



Foto 10. Local de armazenamento de matéria-prima



Foto 11. Reservatórios de efluente tratado



Foto 12 – Vista geral da empresa e de seu entorno